

de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

3 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Santos Pinto*.

2611031578

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 13 134/2007

Publicitação da fase de discussão pública dos projectos de arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado — Fases 1 e 2

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua actual redacção, e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, na sua actual redacção, a Câmara Municipal de Tomar informa todos os interessados de que, na sequência da reunião extraordinária de 26 de Junho de 2007, foi deliberado abrir um período de discussão pública relativo aos projectos de arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado — fases 1 e 2, que terá a duração de 15 dias úteis a decorrer a partir do 8.º dia subsequente à publicação do presente aviso.

Durante todo o período em que decorrer a discussão pública os projectos de arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado e restantes documentos estarão disponíveis nas instalações da TomarPolis, sito na Casa Vieira Guimarães, Avenida do Marquês de Tomar, 2300-586 Tomar, onde poderão ser consultados pelos interessados nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

As reclamações, informações ou sugestões sobre o conteúdo dos documentos postos à discussão pública deverão ser formuladas, por escrito, através de formulário próprio disponível no local e entregues até às 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo de discussão pública nas instalações da TomarPolis.

27 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

2611031678

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso (extracto) n.º 13 135/2007

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 360/1980, de 30 de Junho de 1980 — Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007, do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e, por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 22 de Junho de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Emídio de Sousa Cabeda ao alvará de licença do loteamento n.º 360/1980 em nome de Maria Sousa Dias, de 30 de Junho de 1980, sito no lugar de Lomba, freguesia de Sobrado, aprovado por deliberação de 11 de Setembro de 1979, e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 35-VL/1979 e consiste na rectificação da área do lote 2 e criação de um anexo.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso, que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

10 de Julho de 2007. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611031640

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Regulamento n.º 155/2007

Regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo

Preâmbulo

Os municípios são as autarquias locais que têm como objectivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respectivos municípios.

A Câmara Municipal, determinada na concretização deste objectivo, tem procurado garantir, crescentemente, uma maior intervenção no desenvolvimento local e, em particular, na vertente social, com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes no concelho de Vendas Novas.

Nesse sentido, definiu, com particular ênfase, o objectivo de consolidar a área de intervenção com a juventude, em parceria com os jovens e as suas estruturas associativas, dinamizando espaços e iniciativas a estes dirigidos e materializando, na medida do possível, os seus anseios e necessidades cívicas e de formação.

Assim, a Câmara Municipal de Vendas Novas, no exercício da sua acção sócio-educativa, decide a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes residentes no concelho economicamente mais desfavorecidos, permitindo, deste modo, assegurar um acesso livre e igual ao sistema de ensino, garantindo o princípio constitucional da igualdade e a continuidade de uma formação de qualidade.

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 5 de Dezembro, o presente regulamento integra as propostas apresentadas pelos cidadãos, durante o período de apreciação pública a que foi sujeito, assim como do conselho local de educação do município de Vendas Novas, reunindo os consensos necessários e promovendo a articulação local da política educativa com outras políticas sociais.

Assim, em conformidade com os poderes regulamentares atribuídos pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Lei Constitucional, a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais e no uso das competências previstas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Vendas Novas, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova o presente regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo (RMABE) a estudantes residentes no concelho:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito territorial

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Vendas Novas a estudantes residentes no concelho matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino secundário, técnico-profissional (níveis III e IV) e superior reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Artigo 2.º

Objectivos e destinatários

1 — A Câmara Municipal pretende, com o presente regulamento, apoiar os alunos economicamente carenciados que, tendo adequado aproveitamento escolar, se vêem impossibilitados de prosseguir os seus estudos por falta dos necessários meios económicos.

2 — São abrangidos pelo presente regulamento todos os alunos que se matriculem em estabelecimentos de ensino secundário, técnico-profissional (níveis III e IV) e superior público tutelados pelo Ministério da Educação.

Artigo 3.º

Natureza das bolsas de estudo

1 — As bolsas têm a natureza de uma prestação pecuniária de valor fixo para comparticipação nos encargos normais dos estudos.

2 — As bolsas serão atribuídas anualmente, em numerário, divididas em duas prestações semestrais, sendo a 1.ª paga até ao fim do mês de Outubro e a 2.ª até ao fim de mês de Junho de cada ano lectivo.

3 — As bolsas de estudo não poderão ultrapassar o número de anos previsto para o ciclo/curso em questão, salvo por motivos de força maior e devidamente demonstrados.

4 — O número de bolsas a atribuir, bem como o montante das mesmas, será estabelecido anualmente, em função do orçamento do município.